



Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 14.145

Reconhece a fibromialgia como deficiência
para todos os efeitos legais.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 24 de outubro de 2023 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É reconhecida a fibromialgia como deficiência para todos os efeitos legais.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e quatro de outubro de dois mil e vinte e três (24/10/2023).

ANTONIO CARLOS ALBINO

Presidente

